

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0026520-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR

Código Ato

Eventos

014

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento |
|-----|-------|---|
| 999 | 1 | Ata de Assembléia Geral dos Debenturistas / Sem Eventos (Empresa) |
| xxx | xx | XX |
| xxx | xx | XX |
| xxx | xx | XX |
| xxx | xx | XX |

Nº do Protocolo

00-2017/293657-8

07 dezembro 2017

JUCERJA

Útimo arquivamento:

ED33300349-3/000 - 07/12/2017

NIRE: 33.3.0026520-1

INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR

Boleto(s): 102487400

Hash: 0FB1DFDD-4B23-4496-A5B3-1D5A91F1FDB7

| Orgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 554,00 | 554,00 |
| DNRC | 21,00 | 21,00 |

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR EDIR GONCALVES RAMOS, NATAN SCHIPER E SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

| NIRE / Arquivamento | CNPJ | Endereço / Endereço completo no exterior | Bairro | Município | Estado |
|---------------------|--------------------|--|------------------------------|----------------|--------|
| 00003125694 | 03.758.318/0001-24 | Avenida ALMIRANTE BARROSO 52 | Centro | Rio de Janeiro | RJ |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2017



Bernardo Feijo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2017/293657-8

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

16

1/1

Observação:

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR
CNPJ/MF Nº 03.758.318/0001-24
NIRE 33.3.002.6.520-1
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017 (“ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS”)

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 28 de novembro de 2017, às 10:00 horas, na sede da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR (“Companhia”), situada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, CEP 20.031-000.

2. **CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da Companhia (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em seus artigos 71, parágrafo 2º, e 124, parágrafo 4º. Presentes, ainda, representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e representantes da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

3. **ABERTURA DOS TRABALHOS:** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e da Secretária da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pela Secretária os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Charles de Sirovy, que convidou a Sr. Rodrigo Torres para secretariá-lo.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) a alteração do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime Misto de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR”, celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, em 15 de outubro de 2015, conforme aditado em 6 de novembro de 2015, em 20 de dezembro de 2016, e em 15 de agosto de 2017 (“Escritura”), conforme minuta do quarto aditamento à Escritura (“Quarto Aditamento à Escritura”) na forma do Anexo I a esta ata de Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo, mas não se limitando, (a) à introdução de Cláusula de conversibilidade autorizando a conversão das Debêntures em debêntures conversíveis em ações ordinárias e preferenciais da Companhia; (b) à alteração de todos os quóruns previstos na Escritura, que passarão a ser a maioria absoluta das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura); e (c) à constituição de cessão fiduciária sobre (1) valores efetivamente pagos, creditados ou, distribuídos para a Companhia, ou recebidos pela Companhia decorrentes das ações de sua titularidade de emissão das SPEs (conforme termo definido no Quarto Aditamento à Escritura) (“Cessão Fiduciária de Rendimentos”); e (2) determinada conta reserva, a qual centralizará o recebimento de todos os valores cedidos nos termos do item (1) acima (“Cessão Fiduciária de Conta Reserva” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Rendimentos, as “Cessões Fiduciárias”, conforme definições a serem incluídas na Cláusula 5.23 da Escritura);

(ii) a aprovação do compartilhamento das Garantias Reais da Emissão, conforme definidas na Cláusula 5.23.1 da Escritura, após os ajustes feitos no Quarto Aditamento à Escritura, com exceção do penhor sobre as ações de emissão da Linha Amarela S.A. – LAMSA (“LAMSA”) previsto na alínea (ii) da Cláusula 5.23 da Escritura, com (i) Mubadala Capital IAV Fundo de Investimento em Participações Multisetorial (“FIP”), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Debêntures com Opção de Revenda a ser celebrado entre o FIP, a Linea Amarilla Brasil Participações S.A. e a Companhia (“Contrato Compra e Venda de Debêntures”); e (ii) os titulares das debêntures a serem emitidas no âmbito da 4ª (quarta) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única (“Debêntures da Quarta Emissão”), para distribuição pública com esforços restritos, no valor total de até R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), da Companhia (“Quarta Emissão”), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário da Quarta Emissão (“Escritura da Quarta Emissão”), em garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do Contrato de Compra e Venda de Debêntures, da Quarta Emissão e de contrato de ajuste de remuneração, denominado, contrato de troca de risco que poderá ser celebrado no âmbito da Quarta Emissão (“Contrato de Troca de Risco”);

(iii) a alteração do “Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Conta e Outras Avenças” (“Instrumento de Penhor e Cessão”);



Fiduciária”), conforme minuta do segundo aditamento ao Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária (“Segundo Aditamento ao Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária”) na forma do Anexo II a esta ata de Assembleia Geral de Debenturistas, com o objetivo de, dentre outros, (a) refletir a constituição das Cessões Fiduciárias; e, ato contínuo, (b) incluir o FIP e os titulares das Debêntures da Quarta Emissão, representados pelo agente fiduciário da Quarta Emissão (“Debenturistas da Quarta Emissão” e “Agente Fiduciário da Quarta Emissão”), como partes garantidas no que diz respeito às Cessões Fiduciárias, que deverão ser compartilhadas entre os Debenturistas, o FIP e os Debenturistas da Quarta Emissão, nos termos do Contrato Compra e Venda de Debêntures e da Escritura da Quarta Emissão e do Contrato de Troca de Risco, conforme o caso, observado o disposto na deliberação 6.2 abaixo; e (c) alterar todos os quóruns previstos no Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária, que passarão a ser a maioria absoluta das Debêntures em Circulação;

(iv) a aprovação da constituição de alienação fiduciária sobre a totalidade das ações de emissão da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. (“MetrôRio”), atuais e futuramente detidas pela Companhia, em garantia das obrigações assumidas pela Companhia exclusivamente no âmbito da Quarta Emissão e, se for o caso, do Contrato de Troca de Risco; e

(v) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral das deliberações previstas nos itens (i) a (iv) acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Quarto Aditamento à Escritura, do Segundo Aditamento ao Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária, de aditamento ao “Contrato de Prestação de Serviços de Depositário”, celebrado entre o Banco Bradesco S.A., a Companhia e o Agente Fiduciário, em 15 de outubro de 2015 (“Contrato de Depositário”), com o propósito de refletir as alterações previstas no Segundo Aditamento ao Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária e dos demais documentos necessários para formalizar o compartilhamento do pacote de garantias da Escritura atualmente existente e qualquer outra documentação acessória, cartas, procurações, notificações, aditamentos e demais instrumentos relacionados a tais documentos.

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, o que segue:

6.1. Alteração da Escritura conforme minuta do Quarto Aditamento à Escritura fundamentalmente na forma do Anexo I a esta ata de Assembleia Geral de Debenturistas, que deverá refletir, dentre outras, as alterações mencionadas no item (i) da Ordem do Dia.

6.2. Aprovação do compartilhamento das Garantias Reais da Emissão, conforme definidas na Cláusula 5.23.1 da Escritura, após os ajustes feitos no Quarto Aditamento à Escritura, com exceção do penhor sobre as ações de emissão da LAMSA previsto na alínea (ii) da Cláusula 5.23 da Escritura, com o FIP e com os Debenturistas da Quarta Emissão, representados pelo Agente

Fiduciário da Quarta Emissão, em garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito (a) do Contrato de Compra e Venda de Debêntures; (b) da Quarta Emissão; e, se for o caso, (c) do Contrato de Troca de Risco, sendo certo que o produto da excussão da Cessão Fiduciária de Rendimentos (conforme definida no item (i) da Cláusula 5.23 da Escritura) e da Cessão Fiduciária de Conta Reserva (conforme definida no item (ii) da Cláusula 5.23 da Escritura), deverá ser utilizado prioritariamente para o pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definidas na Cláusula 5.23 da Escritura) no âmbito da Emissão até a sua integral liquidação. Após a quitação integral das Obrigações Garantidas no âmbito da Emissão, o valor que eventualmente sobejar poderá ser utilizado para o pagamento total ou parcial dos montantes devidos nos termos do Contrato de Compra e Venda de Debêntures, da Quarta Emissão e, se for o caso, do Contrato de Troca de Risco. Os Debenturistas concordam, ainda, que a condição prevista nesta deliberação 6.2 deverá estar prevista nos documentos necessários para formalizar o compartilhamento do pacote de garantias da Escritura e em todo e qualquer documento ou instrumento dele decorrente.

6.3. Alteração do Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária conforme minuta do Segundo Aditamento ao Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária fundamentalmente na forma do Anexo II a esta ata de Assembleia Geral de Debenturistas.

6.4. A aprovação, pelos Debenturistas, da constituição de alienação fiduciária sobre totalidade das ações de emissão da MetrôRio, atuais e futuramente detidas pela Companhia, em garantia das obrigações assumidas pela Companhia exclusivamente no âmbito da Quarta Emissão e, se for o caso, do Contrato de Troca de Risco. Para fins de esclarecimento, os Debenturistas reconhecem que: (a) não há conflito ou sobreposição entre a referida alienação fiduciária e a Cessão Fiduciária de Rendimentos, de modo que a Cessão Fiduciária de Rendimentos não obsta, impede ou afeta, de qualquer forma, a excussão da alienação fiduciária das ações do MetrôRio; e (b) em caso de excussão da referida alienação fiduciária, os valores referidos no item (a) da Cláusula 1.1.1 do Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária, conforme aditado de tempos em tempos, não estarão sujeitos à Cessão Fiduciária de Rendimentos.

6.5. A autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral das deliberações constantes dos itens 6.1 a 6.4 acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Quarto Aditamento à Escritura, do Segundo Aditamento ao Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária, do aditamento ao Contrato de Depositário e do Contrato de Troca de Risco, e de todo e qualquer documento ou instrumento deles decorrentes, tais como aditamentos, procurações, notificações e outros documentos, de modo a dar o pleno cumprimento às deliberações ora tomadas.

6.6. Em contrapartida às deliberações tomadas nos itens 6.1 a 6.5 acima, os Debenturistas farão jus a prêmio (*waiver fee*) equivalente a 3,1% (três inteiros e um décimo por cento) incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescidos de Remuneração (conforme definido na Escritura) apurado na data desta Assembleia Geral de Debenturistas, a ser pago à vista, em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data desta Assembleia Geral de Debenturistas,

utilizando-se, para a realização do referido pagamento, os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTVM (“B3”), que deverá ser comunicada a respeito da criação do referido prêmio com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data efetiva do evento, sendo certo que receberá o prêmio o investidor que for detentor das Debêntures no fechamento do dia útil anterior ao pagamento do prêmio. A Debenturista Linea Amarilla Brasil Participações S.A. renuncia, neste ato, ao direito de recebimento ao prêmio (*waiver fee*) previsto neste item 6.6.

As deliberações acima são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente apenas às matérias definidas na Ordem do Dia como mera liberalidade dos Debenturistas, e não serão interpretadas como renúncia ou novação de qualquer outro direito dos Debenturistas quanto ao cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Companhia na Escritura, no Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária, no Contrato de Depositário e/ou nos demais documentos da Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura, do Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Ainda, a Companhia comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com os termos aqui deliberados, e confirma a validade, vigência e eficácia de todos os demais termos da Escritura e do Instrumento de Penhor e Cessão Fiduciária.

7. MANIFESTAÇÕES DE VOTO: Foram apresentadas no âmbito da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas as seguintes manifestações de voto:

7.1. Pela debenturista Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros: A Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros, aprovou os itens da Ordem do Dia da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª emissão, condicionado a aprovação da conversibilidade à sua aprovação também pela Previ. Além disso, que em casos de evento de liquidez não só a 3ª emissão, como também emissões posteriores apresentem cláusulas de liquidação antecipada (ou seja, que possam ser recompradas pela empresa), acionadas pela Assembleia Geral de Acionistas, pelos atuais acionistas.

7.2. Pela debenturista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ:

(i) com relação à matéria constante do item (i) da Ordem do Dia:

(1) aprovar o item (a), por considerar que a inclusão de cláusula de conversibilidade apresentada pela Emissora não infringe os normativos legais e não afeta os interesses desta debenturista tendo em vista (I) ser voluntária; (II) ter valor de conversão não atrativo; e (III) não agravar o desenquadramento, conforme dispõe o Artigo 42, § 1º, da Resolução nº 3.792, de 24 de setembro de



2009, uma vez que na hipótese de conversão, a participação no capital total da Emissora passaria de 25,56% para 25,55%.

(2) aprovar o item (b), condicionado à previsão de vencimento automático e antecipado das Debêntures da 3ª emissão, na conclusão da operação de M&A (entrada de Mubadala no controle do equity da companhia) ("Operação de M&A");

(3) aprovar o item (c), por considerar relevante a constituição de garantias adicionais para atração do novo investidor nas Debêntures, mitigando o risco de liquidez da companhia e propiciando a continuidade da Operação de M&A;

(ii) com relação à matéria constante do item (ii) da Ordem do Dia, aprovar por considerar que o compartilhamento de garantias reais com a 4ª emissão tem como objetivo final preservar o crédito e a liquidez da Emissora no âmbito da transação envolvendo o potencial investidor no equity da Emissora;

(iii) com relação à matéria constante do item (iii) da Ordem do Dia, aprovar alteração do "*Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Conta e Outras Avenças*", nos termos descritos no referido item.

(iv) com relação à matéria constante do item (iv) da Ordem do Dia, aprovar constituição de alienação fiduciária sobre a totalidade das ações de emissão da MetrôRio, nos termos descritos no referido item; e

(v) com relação à matéria constante do item (v) da Ordem do Dia, autorizar o Agente Fiduciário e a companhia a tomar todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações previstas nos itens (i) a (iv) da Ordem do Dia.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2017.



Charles de Sirový
Presidente



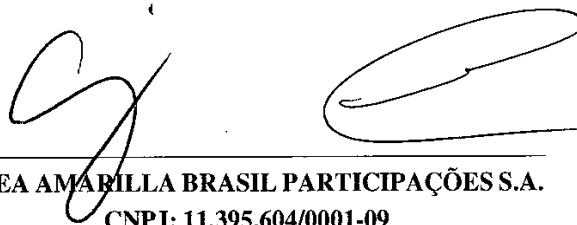
Rodrigo Torres
Secretário

6



Página de assinaturas 01/05 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, realizada em 28 de novembro de 2017

Debenturistas:



LINEA AMARILLA BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ: 11.395.604/0001-09

Charles de Siroy Erik da Costa Breyer

7



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR

NIRE: 333.0026520-1 Protocolo: 00-2017/293657-8 Data do protocolo: 04/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125694 e demais constantes do termo de autenticação.

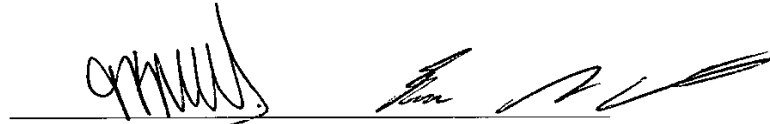
Autenticação: 30B578B037A4E33865A96E873A22D682102756957090C2306C0DDBC7852F3DA1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/16



Página de assinaturas 02/05 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, realizada em 28 de novembro de 2017

Debenturistas:

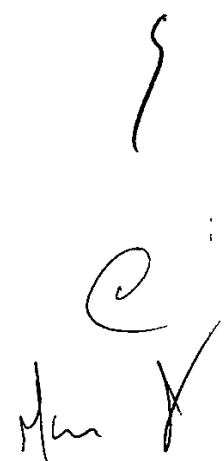
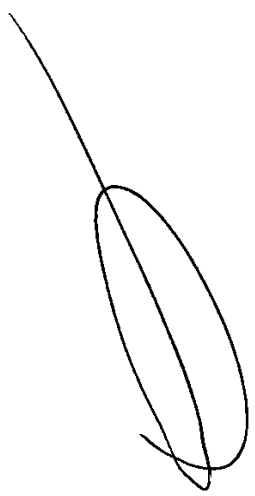


FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS

CNPJ: 34.053.942/0001-50

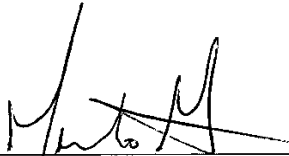

Thiago Rodrigues

Felipe Così



Página de assinaturas 03/05 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, realizada em 28 de novembro de 2017

Debenturistas:



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI
CNPJ: 33.754.482/0001-24

Marcelo de Castro Elmer Marcelo Mendes Leal

9



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR

NIRE: 333.0026520-1 Protocolo: 00-2017/293657-8 Data do protocolo: 04/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125694 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 30B578B037A4E33865A96E873A22D682102756957090C2306C0DDBC7852F3DA1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 11/16



Página de assinaturas 04/05 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, realizada em 28 de novembro de 2017

Agente Fiduciário:



**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53

10



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR

NIRE: 333.0026520-1 Protocolo: 00-2017/293657-8 Data do protocolo: 04/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125694 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 30B578B037A4E33865A96E873A22D682102756957090C2306C0DDBC7852F3DA1

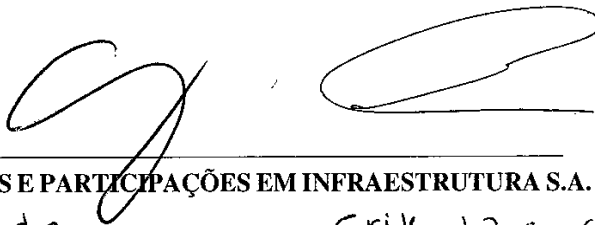
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 12/16



Página de assinaturas 05/05 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, realizada em 28 de novembro de 2017

Emissora:



INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Charles de
Sirouy

Erik da Costa Breyer

11



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR

NIRE: 333.0026520-1 Protocolo: 00-2017/293657-8 Data do protocolo: 04/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125694 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 30B578B037A4E33865A96E873A22D682102756957090C2306C0DDBC7852F3DA1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 13/16





8º Ofício de Notas

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

8º Ofício de Notas-RJ
Sonia Regina Rosa Faria
Substituta do Tabelião
Mat. 94/9113



PROCURAÇÃO bastante que faz,
FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS,
na forma abaixo:

LIVRO 3019 FOLHA 006 ATO 005 TRASLADO

S A I B A M quantos esta virem, que no ano de 2017 (dois mil e dezessete), aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, no Cartório do 8º Ofício de Notas, situado na Rua da Assembléia, nº 10, sala 1016/1024, Centro, Dr. Gustavo Bandeira - Tabelião, (Ato Executivo nº 278/2005) e, perante mim, Andrea dos Santos Martins, Escrevente Autorizada, Matrícula da Corregedoria nº 94/14634, compareceu como **OUTORGANTE: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS**, com sede nesta Cidade, na Rua do Ouvidor, nº. 98, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.053.942/0001-50, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, conforme Ata do Conselho Deliberativo CD 546, item 1, de 17/08/2016, por seu Presidente: WALTER MENDES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, Economista, portador da carteira de identidade nº 6.692.636-1, expedida pelo SSP/SP, em 25/02/2013, e inscrito no CPF/MF sob o nº-686.596.528-00, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na Rua do Ouvidor, nº 98, Centro. A presente, devidamente identificada por mim, conforme os documentos apresentados cujas xerocópias ficam arquivadas nesta Serventia, devendo ser enviado nota ao competente distribuidor, no prazo e na forma da lei. E pela forma do presente Instrumento Público, através de seu representante legal, conforme autorização da Diretoria Executiva na Ata 2233, item 11, de 16/05/2017, me foi dito que por este Público Instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: 1) Gerente Executivo de Operações de Mercado, FELIPE NASCIMBENI COSI, solteiro, engenheiro, portador da identidade nº29.495.183-0 SSP-SP, Inscrito no CPF 334.332.798-02; 2) Gerente de Operações de Crédito, THIAGO FREITAS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 21.429.114-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.917.977-75, 3) HELOISA DE SOUZA ROCHA, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 04335630-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 025.290.437-01; 4) VITOR MAGALHÃES DE MELO JORGE, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 13068396-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 113.832.787-50; 5) CARLOS EDUARDO ANTUNES TIBURCIO, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 26908310-1, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito sob o CPF o nº 154.572.617-51, todos com endereço na Rua do Ouvidor nº 98 – 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, aos quais confere poderes específicos ao primeiro e ao segundo, isoladamente, e ao terceiro, na qualidade de substituto eventual do segundo, obedecidos o Estatuto e as normas da Petros e em obediência às instruções e decisões de seu Conselho Deliberativo e de sua Diretoria Executiva, para representar a **OUTORGANTE** em: (i) Assembleias de quotistas de fundos de investimentos e de fundos de investimentos de direitos creditórios dos quais a **OUTORGANTE** é quotista; (ii) Comitês de fundos de investimentos dos quais a **OUTORGANTE** é quotista; (iii) Reuniões de credores de ativos de crédito dos quais a **OUTORGANTE** é credora; e (iv) Assembleias de debenturistas das quais a **OUTORGANTE** é debenturista. A presente procuração é válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitindo o substabelecimento dos poderes ora outorgados exclusivamente pelo Gerente Executivo de Operações de Mercado, primeiro **OUTORGADO**, e pelo Gerente de Operações de Crédito, segundo **OUTORGADO**, ambos qualificados neste Instrumento. A presente procuração extingui-se-á por revogação expressa ou tácita da PETROS, ou ainda, se os

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM FIM DE LÍNEAS E/OU RASURAS

Cartório Gustavo Bandeira Tabelião

Rua da Assembleia, 10 - L.D. - São José, Centro - Tel: (21) 2465-8888
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-901
www.bonfina.com.br

AUTENTICAÇÃO

Ofício de Notas - Rua da Assembleia 10 - RJ

Este documento é uma cópia autenticada pelo Ofício de Notas em 24 de maio de 2017.

Assessor: Abai Lee Hense Addum da Luz / Escrevente

Protocolos 5.427 e Fundos: 1.93 / Total: 7.35

Contate em: <http://www3.tribluz.com.br>

Id: ECC00470-ACC

AAA 1650093

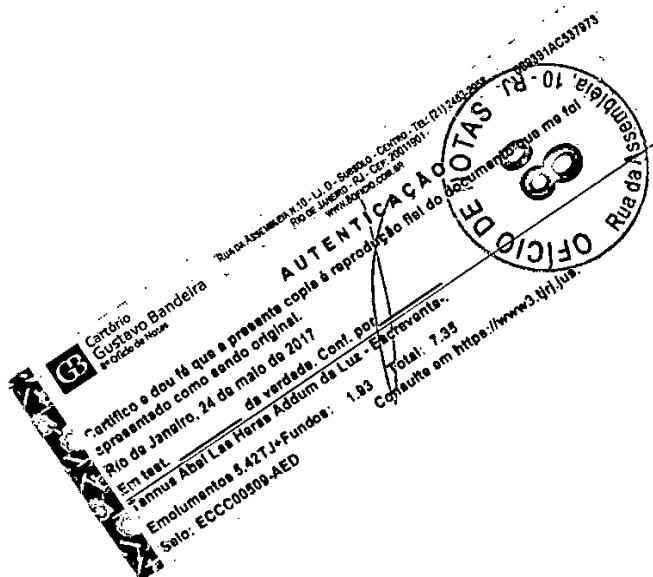


OUTORGADOS deixarem de ter vínculo empregatício com a PETROS. Certifico que pelo presente ato são devidas as custas da Tabela VII, II, letra "", no valor de (R\$ 237,77), com. Distribuidor (R\$ 11,66), com. Para o CENSEC (R\$ 11,66), arquivamento (R\$ 10,06), acrescida de 20% para o FETJ (R\$ 54,23), 5% para o FUNDPERJ (R\$ 13,55), 5% para o FUNPERJ (R\$ 13,55), 4% FUNARPEN (R\$ 10,84), 2% Atos gratuitos/PMCMV (R\$ 4,75), que serão recolhidos na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, Lei 3.761/2002 (R\$ 14,16) e Lei 590/82 (R\$ 0,28), distribuição (R\$ 32,39), que deverão ser recolhidos nos prazos e formas legais. Assim o disseram, do que dou fé e me pediram lhes lavrassem a presente que lhes li em voz alta, aceitando e assinando, dispensando a presença de testemunhas de acordo com o Provimento da Corregedoria de Justiça deste Estado. Eu, Andrea Martins, Escrevente Autorizada, Matrícula da Corregedoria nº 94/14634, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E Eu, Denise Bastos, Tabeliã Substituta, (Mat. nº 94/6388), assino. OUTORGANTE: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. REP.: WALTER MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Trasladada nesta data. Eu,

8º Ofício de Notas - RJ
Sonia Regina Rosa Faria
Substituta do Tabelião
Mat. 94/9113

Alex Pereira da Silva, subscrevo e assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECCF 38156 PEG
consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR

NIRE: 333.0026520-1 Protocolo: 00-2017/293657-8 Data do protocolo: 04/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125694 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 30B578B037A4E33865A96E873A22D682102756957090C2306C0DDBC7852F3DA1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 15/16



PROCURAÇÃO

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, sociedade civil com sede na Praia de Botafogo 501, 3º e 4º andares, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.754.482/0001-24, representada por seu Diretor de Investimentos, **MARCUS MOREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº. 6.528.882, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 873.038.687-04, sendo o endereço profissional o mesmo da outorgante, constitui seu bastante procurador **ANDRÉ TAPAJÓS CUNHA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 07463919-6 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.965.077-04, **MARCELO DE CASTRO ELMER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 08178305-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 984.276.287-49, **MARCELO MENDES LEAL**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº 08340571-2 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 855.710.917-20 e **LUÍS GUSTAVO FRANTZ**, casado, portador da Carteira de Identidade nº 59.029 OAB/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.078.560-49, a quem confere poderes específicos para, representar a Outorgante na **ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA INVERPAR S/A.**, CNPJ n.º 03.758.318/0001-24, na qualidade de **debenturista**, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2017, na Av. Almirante Barroso, 52 30º andar-Centro, Rio de Janeiro (RJ), podendo para tanto deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia da referida assembleia bem como praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2017.

6º

MARCUS MOREIRA DE ALMEIDA
Diretor de Investimentos



Praia de Botafogo, 501 3º e 4º andares Rio de Janeiro RJ Cep 22250-040
Tel: (21) 3870-1000 Site: www.previ.com.br

